

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1439 de 30/03/2001

L E I Nº 5842/01
de 26 de março de 2001

Autoriza o Poder Executivo a assumir o encargo com a locação de imóvel destinado à Associação Educacional para Crianças Especiais Bem-te-vi.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

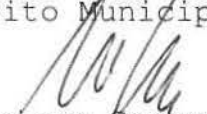
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir o encargo com a locação de imóvel destinado à Associação Educacional para Crianças Especiais Bem-te-vi.

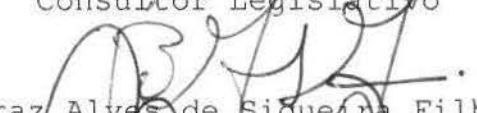
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

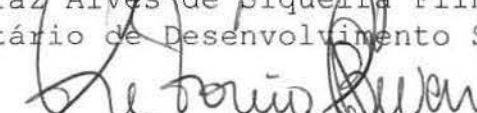
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

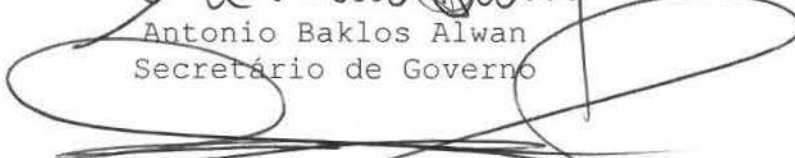
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de março de 2001.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Braz Alves de Siqueira Filho
Secretário de Desenvolvimento Social


Antonio Baklos Alwan
Secretário de Governo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos




Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. da LEI 5842/01

2



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de
março do ano de dois mil e um.



William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos